

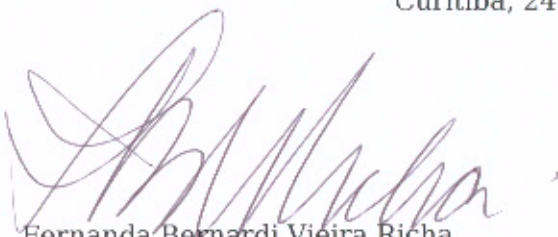
DESPACHO SECRETARIAL nº 147/2015

Referente ao protocolado nº 12.146.094-7.

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base na Informação nº 101/2015, do GFS/SEDS (fl. 09) e Despacho da DG/SEDS (fl. 200), **reconheço a dívida** com a empresa COPEL Distribuição S/A, referente ao fornecimento de energia elétrica, dos meses de novembro e dezembro de 2011, em atendimento à então Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (atual Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social), no valor de R\$ 205.920,73 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais e setenta e três centavos). **Autorizo** o pagamento da despesa, condicionando-o à comprovação de que a contratada mantém as mesmas condições, jurídicas e fiscais, do momento da contratação. Tais medidas estão condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.

2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 24 de agosto de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**